



RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA

RESOLUÇÃO Nº 06 de 13 Setembro de 2019.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial da Conferência Municipal de Cultura, encarregada de organizar o processo para a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Taubaté-SP.

O Conselho Municipal de Cultura de Taubaté CMC, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 398 de 24 de novembro de 2016 (que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura e da outras providências) e no seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a atribuição da Conferência Municipal de Cultura “Avaliar a situação da Cultura e propor diretrizes para o melhor organizar as ações culturais do município de Taubaté-SP”;

CONSIDERANDO as etapas a serem realizadas para a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Taubaté - SP;

CONSIDERANDO que as deliberações da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Taubaté-SP, serão parte integrante consideradas no Plano Municipal de Cultura, bem como nas propostas das peças orçamentárias do município;

CONSIDERANDO a participação popular e descentralização, por meio de Mini Conferência;

RESOLVE:

Art. 1o . Constituir a Comissão Especial da Conferência Municipal de Cultura , encarregada de organizar o processo para a 1ª Conferência Municipal de Cultura do município de Taubaté - SP.

Art. 2o . A Comissão Especial da Conferência Municipal de Cultura será composta pelos seguintes conselheiros : a) Claudia Valéria de Castro Perroni Leite Melo , representante da Sociedade Civil; b) Fabiola Leslie Renée Papis, representante da Sociedade Civil ; c) Leandro Monteiro Oliveira , representante da Sociedade Civil; d) Ana Paula Zarbiatti, representante do Poder Público; e) Fernando Wagner dos Santos Vale, representante do Poder Público; f) Antonio



Cesar Pimenta, representante do Poder Público.

§ 1º - O(a)s participantes da Comissão Especial da Conferência Municipal de Cultura devem ter disponibilidade e compromisso para participação das reuniões e de todo o processo, evitando a substituição durante a realização das etapas.

§ 2º - Em caso de substituições informar oficialmente ao CMC – Conselho Municipal de Cultura de Taubaté.

Art. 3º - A Comissão Especial da Conferência Municipal de Cultura poderá contar, caso necessário, com colaboradores para auxiliar no processo de realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura do município de Taubaté, que será publicada em Diário Oficial do município de Taubaté-SP.

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores: Conselheiro(a)s, Instituições, Organizações Governamentais ou da Sociedade Civil, da Administração Pública ou da Iniciativa Privada, Entidades ou Representantes Jurídicos, Prestadores de Serviços da área cultural da SETUC – Secretaria de Turismo e Cultura do município de Taubaté-SP, bem como Consultores e Convidado(a)s.

Art. 4º - Atribuições da Comissão:

- I - Elaborar a Minuta da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Taubaté-SP;
- II - Elaborar o cronograma de atividades da Comissão Especial;
- III - Preparar e acompanhar a operacionalização da 1ª Conferência Municipal de Cultura do município de Taubaté;
- IV - Participar da organização e coordenação da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Taubaté;
- V - Dar suporte durante o evento;
- VI - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelos(as) eventuais contratados(as) sobre quaisquer eventualidades ocorridas;
- VII - Subsidiar os(as) eventuais Contratados (as);
- VIII - Organizar e coordenar os eventos das etapas previstas para a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Taubaté;
- IX - Acompanhar e coordenar a elaboração dos Anais da 1ª Conferência Municipal de Cultura de



Taubaté-SP ;

e X - Encaminhar ao Conselho Municipal de Cultura de Taubaté - CMC, os Anais da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Taubaté-SP para providências e encaminhamentos relativos as ações de implementação das deliberações.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora , com referendo do plenário, será responsável em participar da organização do evento e acompanhar os Termos de Referência para as eventuais contratações dos trabalhos referentes às etapas da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Taubaté.

Art. 5º - A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Cultura do município de Taubaté encerrará seus trabalhos após 15 (quinze) dias encerrada a 1ª Conferência Municipal de Cultura do município de Taubaté, ou , assim que entregarem toda documentação pertinente ao Conselho Municipal de Cultura.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 13 de setembro de 2019.


ANTONIO CESAR PIMENTA
Presidente
Conselho Municipal de Cultura de Taubaté